

BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF Nº 23.120.027/0001-13

PERFIL DO FUNDO (02/05/2018)

Código de Negociação	RDPD11
Local de Atendimento aos Cotistas	
Data da Constituição do Fundo	11/08/2015
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	
Data do registro na CVM	28/12/2017

Código ISIN	BRRDPDCTF008
Jornal para publicações legais	
Patrimônio Inicial (R\$)	200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 100,00 (cem reais)
Código CVM	

Administrador
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA. Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar – São Paulo, SP E-mail: Fundos-cadastro@bancovotorantim.com.br TEL: (11) 5171-1441

Diretor Responsável
Sr. Robert John Van Dijk Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar – São Paulo, SP E-mail: Fundos-cadastro@bancovotorantim.com.br

Características do Fundo
O FUNDO é destinado a investidores em geral, que possuam perfil de risco compatível com o investimento em fundos de investimento imobiliário com as características descritas no Regulamento.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Os recursos do FUNDO serão aplicados, sob a gestão do ADMINISTRADOR e observada a política de investimento definida no Regulamento (“Política de Investimento”), com o objetivo de proporcionar ao Cotista rentabilidade sobre o investimento realizado. A administração e gestão da carteira do FUNDO se processarão em atendimento aos objetivos do FUNDO, nos termos do Artigo 3º do Regulamento.

Da Política de Distribuição de Resultados

O FUNDO deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balancete semestral e balanço anual encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente, sendo facultado ao ADMINISTRADOR, desde que observado referido limite mínimo de distribuição, distribuir os resultados apurados segundo o regime de competência. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas, semestralmente, até o 10º (décimo) Dia Útil dos meses de janeiro e julho. Eventual antecipação dos resultados a serem pagos pelo FUNDO poderá ser realizada, a critério do ADMINISTRADOR, em havendo os recursos disponíveis para o pagamento. Eventual saldo de resultado distribuído e não pago será incorporado ao patrimônio líquido do FUNDO. O ADMINISTRADOR poderá antecipar o pagamento de resultados no máximo uma vez por mês e buscará efetuar a distribuição de resultados mensalmente, no mínimo, sem qualquer garantia, no entanto, de realização de referidas distribuições extraordinárias, sendo que nesta hipótese de antecipação, o pagamento deverá ser realizado no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente.